

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo

Excelentíssimo Senhor Renato Barros

Considerando que o prazo da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento tenha se exaurido na data de vinte e cinco de outubro sem emissão de parecer consoante o Artigo 84 do Regimento Interno em relação ao seguinte Projeto: **Projeto de Lei N° 34/2022** que “Projeto de Lei que Altera o anexo V da Lei nº 1.690 de 02 de maio de 2019”.

Considerando ainda, que o presente Regimento dispõe em seu Art. 85, a possibilidade nomeação de relator “ad hoc” em tal hipótese; requer a Vossa Excelência que se nomeie relator *ad hoc* para produzir parecer no prazo de 05 (cinco) dias e, para que não seja prejudicado o Processo Legislativo desta Casa.

Boa Esperança/ES, 26 de outubro de 2022.

MEIRYELLEN DIAS ANTUNES
Técnica Legislativa



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade>